

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO E / OU
CORRETAGEM PARA VENDA DE IMÓVEL COM EXCLUSIVIDADE**
(LEI Nº 6.350/78, ARTIGO 16, ITEM VI)

PROPRIETÁRIO	NOME			
	CPF:	CI:	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL
	CÔNJUGE			
	CPF:	CI:	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL
	ENDEREÇO:		Nº	COMPLEMENTO
	BAIRRO		CIDADE	
	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	

IMÓVEL	ENDEREÇO:		Nº	COMPLEMENTO
	BAIRRO		CIDADE	
	MATRÍCULA		CARTÓRIO	
	TIPO	PREÇO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			

Pelo presente instrumento particular de mediação ou corretagem autorizo a **REDE NETIMOVEIS** através da empresa **DOMUS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ nº 73.323.487/0001-17 e inscrita no CRECI PJ 2604, estabelecida à Avenida João César de Oliveira 3339 / Cj 02 no Bairro Eldorado em Contagem (MG) a proceder **COM EXCLUSIVIDADE** a venda do imóvel de minha propriedade, acima qualificado, contratando o seguinte:

1º. O imóvel acima citado se encontra livre e desembaraçado de qualquer ônus e dele tem o proprietário completa documentação, que entrega à autorizada. O(s) proprietário(s) do imóvel declara a inexistência de protestos, ações judiciais ou qualquer outro empecilho para a devida concretização da venda quando realizada.

2º. A AUTORIZADA se obriga a promover a venda do citado imóvel e, para isso, tem o prazo de _____ (_____) dias úteis a contar da assinatura da presente, devendo dentro deste prazo estar pago o sinal pelo promissário-comprador ou assinada a escritura de promessa de venda, de acordo com as cláusulas e condições sobre as quais o promitente-vendedor dará anuência por escrito. Fica desde já confiado à AUTORIZADA receber sinal de negócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula, o presente contrato se prorrogará automaticamente por mais um período, caso não haja notificação prévia pela não renovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A AUTORIZADA poderá e/ou deverá fazer parceria com outra imobiliária ou corretor para a venda do imóvel, ficando, entretanto com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações, bem como pelo acerto de comissão com o co-participante, desde que o mesmo esteja legalizado perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO E / OU
CORRETAGEM PARA VENDA DE IMÓVEL COM EXCLUSIVIDADE**
(LEI Nº 6.350/78, ARTIGO 16, ITEM VI)

3º. Vencido o prazo fixado na cláusula anterior, sem que tenha concluído a transação ou recebido sinal, fica sem efeito a autorização para a venda, obrigando-se a AUTORIZADA a devolver todos os documentos recebidos e sem que tenha direito a qualquer compensação por despesas a qualquer título, inclusive com anúncios.

4º. Ficará ainda a **DOMUS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA** com direito aos honorários (comissão) combinados, nos seguintes casos: a) se o imóvel for vendido por terceiros, na vigência desta opção; b) se, vendido o imóvel, o vendedor vier a desistir do negócio; c) se a venda for operada fora do prazo da autorização por comprador apresentado pela **DOMUS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA** assim como se vender ao cônjuge e/ou parentes do mesmo; d) se o comprador desistir do negócio, já realizado e houver pago arras; e) se o vendedor, por qualquer motivo, frustrar o negócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica também obrigado a pagar à AUTORIZADA a comissão ajustada, mesmo que a venda se faça até 180 (Cento e oitenta) dias do prazo fixado neste contrato, se a venda for realizada a pessoa apresentada pelo contratado no período contratual. (RESOLUÇÃO COFECI Nº 5, 9.9.78 – ART. 1º)

5º. O proprietário pagará, a título de honorários (comissão) de corretagem, o percentual de _____ % (_____) sobre o preço da venda acima descrito no ato do recebimento do sinal e princípio de pagamento; ou da lavratura da escritura pública; ou do compromisso particular de compra e venda; ou da permuta; ou outro documento ou ato que garanta o negócio a ser concretizado.

6º. O CONTRATANTE permite que a AUTORIZADA realize divulgação no próprio imóvel, que poderá ser por meio de placas, faixas, visitas ao imóvel, ou por qualquer outra forma de publicidade a critério da AUTORIZADA, sendo este o responsável pelo pagamento total das despesas para promoção da venda, ainda que a mesma não seja realizada.

7º. A AUTORIZADA tem permissão expressa para fotografar e inserir tais fotos no site próprio além de outras ferramentas publicitárias para fins de se efetuar a venda.

8º. Fica a cargo da **DOMUS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA** somente o trabalho de intermediação.

9º. Para maior celeridade do negócio, caso haja pagamento de impostos, taxas, multas, etc., poderão ser pagos pela **DOMUS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA** e serão reembolsados quando do recebimento do sinal do negócio. Da mesma forma, em relação à documentação imobiliária, como certidões forenses, do imóvel, prefeitura. etc.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Contagem, _____ de _____ de 2.012.

Contratante: _____

Cônjuge: _____

Autorizado: _____

Testemunhas: _____
